EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026
RETIFICAÇÃO 01

Processo Administrativo nº. 40.2026
Í N D I C E

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DOS VALORES MÁXIMOS
4	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
8	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
11	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12	MODO DE DISPUTA
13	DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
14	DA HABILITAÇÃO
15	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
16	DOS RECURSOS
17	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	TERMO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO UNIFICADA
IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VI	PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – CNPJ: 78.173.648/0001-57 – www.cmsjp.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026

RETIFICAÇÃO 01

Processo Administrativo nº. 40.2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de licenças de uso do aplicativo Microsoft 365 Business Basic, para até 200 (duzentos) usuários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40.2026

~~**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 70.890,00**~~

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 89.596,00 – AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

~~**DATA DA LICITAÇÃO**: 09/09/2026~~

DATA DA LICITAÇÃO: **18/09/2026**

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. HORÁRIO DE BRASILIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:

https://bllcompras.com/

~~**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 08/09/2026 ÀS 17h00min. (horário de Brasília)~~

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 17/09/2026 ÀS 17h00 (horário de Brasília).

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 374.2026 de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município no dia 24 de agosto de 2026, edição 2138, tornam pública a realização da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura aquisição de licenças de uso do aplicativo Microsoft 365 Business Basic para até 200 (duzentos) usuários da Câmara Municipal

de São José dos Pinhais, conforme descrito neste Edital e Termo de Referência, anexo VII.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3 - DOS VALORES MÁXIMOS

~~3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R$ 70.890,00 (setenta mil oitocentos e noventa reais).~~

~~Código~~	~~Item~~	~~Qtde Estimada~~	~~Descrição~~	~~Valor Unit.~~	~~Valor Total Estimativo~~
~~602252~~	~~1~~	~~200~~	~~SOFTWARE MICROSOFT 365 BASIC - ASSINATURA ANUAL: Inclui e-mail corporativo, Microsoft Teams para videoconferências, espaço para armazenamento em nuvem seguro com o OneDrive e versão online dos aplicativos do Office.~~	~~R$ 354,45~~	~~R$ 70.890,00~~

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R$ 89.596,00 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais).

Código	Item	Qtde Estimada	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimativo
602252	1	200	SOFTWARE MICROSOFT 365 BASIC - ASSINATURA ANUAL: Inclui e-mail corporativo, Microsoft Teams para videoconferências, espaço para armazenamento em nuvem seguro com o OneDrive e versão online dos aplicativos do Office.	R$ 447,98	R$ 89.596,00

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00 – Locação de software

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bllcompras.com/).

6.2. Não poderão disputar, direta ou indiretamente, esta licitação:

6.2.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.3. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

6.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresa controladora, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.9. Agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

6.2.9.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11. Pessoas físicas e jurídicas que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

~~6.4.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando o valor máximo estabelecido para a presente licitação, o processo licitatório será destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

6.4.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando o valor máximo estabelecido para a presente licitação, o processo licitatório será destinado à **ampla concorrência**;

~~6.5. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.~~

6.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME, EPP ou MEI, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021;

6.7. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento sobre seus termos deverá ser realizado exclusivamente por forma eletrônica, no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

7.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização deste PREGÃO, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site https://bllcompras.com/**.**

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no item 17 deste edital.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo(s) licitante(s) melhor classificado(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

9.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

10.2. Posteriormente, a empresa melhor classificada será convocada a anexar no sistema eletrônico da BLL a proposta de preços readequada ao valor final ofertado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1. As informações constantes no modelo do Anexo VI deste Edital;

10.3.2. O valor unitário da licença e o valor total do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.3.2.1 Para fins de julgamento, será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para o quantitativo estimado de 200 (duzentas) licenças.

10.3.3. Indicação de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

10.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

10.3.5. Descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos, contendo elementos suficientes para sua perfeita identificação;

10.3.6. A proposta não poderá conter alternativas de preços, condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3.7. A proposta deverá indicar a denominação comercial da solução ofertada e o respectivo Part Number (SKU), quando aplicável, de forma a

permitir a perfeita identificação e verificação de conformidade com as especificações do Edital.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Não será admitida proposta que contemple quantidade inferior à prevista neste Edital.

10.6. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9. No caso de apresentação de proposta com mais de 2 (duas) casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas.

10.10. Os valores finais ofertados não poderão exceder os valores máximos unitário e global estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

11 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Antes da abertura da sessão pública, o licitante deverá certificar-se de que cadastrou sua proposta corretamente no sistema eletrônico, de forma que ela possa ser regularmente analisada pelo Pregoeiro. Eventuais falhas no cadastramento da proposta, imputáveis ao licitante, que impeçam sua análise, poderão acarretar sua desclassificação.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BLL – Bolsa de Licitações do Brasil”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

11.4. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo;

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro;

11.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo admitido neste Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.3. O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital e já apresentadas.

13.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente vencedor ao término da etapa de lances e deverão ser anexados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro.

14.2. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual anteriormente enquadrada como EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, salvo quando constar prazo diverso na própria certidão.

14.5. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando que a empresa já executou o objeto dessa licitação, utilizando os portais e tenants da Microsoft, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo identificação do signatário e meios de contato do emitente;

14.6. Declarações (modelo de Declaração Unificada, anexo III):

14.6.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

14.6.2. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a

DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

14.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Declaração de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) (anexo III)

14.7.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

14.7.1.1 O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

14.8 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.9 Ocorrendo casos em que o representante não figure como sócio da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular com poderes para representação, conforme modelo constante no ANEXO II (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada por quem detenha poderes de representação da empresa.

14.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.4 O não atendimento às diligências no prazo fixado pela Pregoeira poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer.

16.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) minutos, contado da declaração do vencedor pelo pregoeiro.

16.3. Aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, sem motivação, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível na plataforma BLL Compras.

16.9. A petição recursal deverá conter a identificação da licitante, do representante legal, indicação do número do certame, endereço eletrônico para contato e os fundamentos recursais, devendo ser acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário, quando necessário.

16.10. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

16.11. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões encaminhadas por forma diversa da prevista neste edital, intempestivas ou que não sejam recebidas pelo sistema eletrônico.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o licitante, o adjudicatário ou a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. São sanções administrativas passíveis de aplicação:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará as disposições contidas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.3.1. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória nos seguintes termos:

17.4.1. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

17.4.2. ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

17.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, a critério da Administração, o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.6. A multa aplicada será formalizada por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser:

I – descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração; ou

II – recolhida por meio de guia própria emitida pela Administração, no prazo estabelecido na notificação.

17.7. O não pagamento da multa no prazo estipulado poderá ensejar sua inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

19.1.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada dentro do prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado na forma prevista neste Edital.

19.6. A Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.807/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

20.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de São José dos Pinhais qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, observando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

20.8. Caso sejam constatados erros, omissões ou irregularidades no presente edital durante o prazo fixado para apresentação das propostas, a Administração poderá promover as alterações necessárias, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido

quando a alteração impactar a formulação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Durante as fases do procedimento licitatório, as comunicações entre o pregoeiro e os licitantes, quando não exigirem publicação oficial, poderão ser realizadas por meio eletrônico.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

~~São José dos Pinhais/PR, 24 de agosto de 2026.~~

São José dos Pinhais/PR, 31 de agosto de 2026.

Walkiria Mansano Borçato

Pregoeira

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2026

RETIFICAÇÃO 1

Departamento de Tecnologia e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA – MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC – 2026

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição, sob demanda e de forma fracionada, de licenças de uso do aplicativo Microsoft 365 Business Basic, para **até 200 (duzentos)** usuários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo principal dessa contratação é a renovação das licenças da plataforma de e-mail corporativo da Microsoft na Câmara Municipal de São José dos Pinhais. Além da plataforma de e-mail corporativo, a Microsoft, através do pacote 365, possui ferramentas de colaboração e videoconferências como Microsoft Teams, espaço para armazenamento em nuvem seguro com o OneDrive e versão online dos aplicativos do Microsoft Office (para quando o servidor público estiver em escala home office, por exemplo).

2.2 Optou-se pela solução da Microsoft por ser de conhecimento amplo dos servidores da Câmara e permitir a integração com as ferramentas já existentes adquiridas em licitações anteriores. Após essa análise constatou-se que a solução da Microsoft é a que melhor atende a necessidade da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, e a que não gerará impactos negativos quanto a sua utilização.

2.3 Até 2021 a Câmara utilizava uma solução de e-mail on-premise na qual o serviço era hospedado em infraestrutura privada mantida pela própria Câmara em seu Data Center, de modo independente. Atualmente, é incomum que empresas ou órgãos públicos, principalmente as de pequeno e médio porte, mantenham esse tipo de serviço em infraestrutura local, pois um sistema de e-mail requer expertise e demasiado tempo de pessoal técnico para sua administração, por ser de muita complexidade. Existem vários elementos que juntos formam uma solução de e-mail, como agente de envio de e-mails, agente de recebimento de e-mails, serviço de AntiSpam, serviço de antivírus, serviço de administração interno, interface gráfica, etc. Cada um desses elementos formam a solução de e-mail que conhecemos e utilizamos todos os dias, ou seja, existem muitos pontos de falha que podem fazer com que o serviço pare de funcionar.

2.4 Levando esse serviço para a nuvem através do Microsoft 365, foi terceirizado para uma empresa que realmente tenha expertise para manter esse serviço, tendo assim confiabilidade, disponibilidade, e principalmente segurança. Um dos principais motivos por efetuar o

outsourcing desse serviço é a segurança. Diariamente a Câmara está sujeita a diversas tentativas de ataques em todos os serviços de T.I. que são expostos na internet, porém o serviço de e-mail é um dos mais visados, por ser de interesse de cyber-criminosos para utilização na prática de phishing, envio de spams, ataques cibernéticos direcionados, entre outros.

2.5 O e-mail antigo da Câmara já sofreu um ataque que afetou nosso score perante a internet, sendo assim nossos e-mails foram considerados como "spam" pela maioria dos provedores de e-mail do mundo (quando enviamos e-mail provavelmente será direcionado para a caixa de spam do destinatário, afetando assim a comunicação corporativa da Câmara Municipal de São José dos Pinhais).

2.6 Somadas todas essas questões, optou-se por retirar esse serviço da nossa infraestrutura e colocá-lo na nuvem.

3. LISTA DE ITENS E QUANTIDADES

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
602252	SOFTWARE MICROSOFT 365 BASIC - ASSINATURA ANUAL POR USUÁRIO: Inclui e-mail corporativo, Microsoft Teams para videoconferências, espaço para armazenamento em nuvem seguro com o OneDrive e versão online dos aplicativos do Office.	200

3.1. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Embora o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a possibilidade de reserva de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se, no caso concreto, que a aplicação da cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **200 licenças anuais do Microsoft 365 Business Basic**, destinadas à utilização em um **único ambiente corporativo**, cuja administração e gerenciamento demandam unidade e centralização das licenças.

A divisão do objeto entre fornecedores distintos acarretaria maior complexidade na gestão contratual e operacional da solução, especialmente quanto ao controle, suporte, administração e renovação das licenças.

Ressalte-se, ainda, que **na licitação anterior realizada para o mesmo objeto, na qual foi estabelecida cota de 25% destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, o lote correspondente à parcela reservada restou fracassado**, não tendo sido possível a contratação da respectiva parcela.

Tal circunstância constitui elemento concreto da experiência administrativa anterior e evidencia que a reserva da cota, nas condições do objeto, não se mostrou eficaz para viabilizar a

contratação, podendo sua repetição resultar novamente na ausência de propostas para parcela das licenças e na consequente necessidade de realização de novo procedimento para sua contratação.

Diante das características integradas do objeto, da necessidade de centralização da gestão das licenças e da experiência anterior, conclui-se que a aplicação da cota reservada **não se mostra vantajosa para a Administração**, podendo, inclusive, comprometer a eficiência e a celeridade da contratação.

Assim, com fundamento no **art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, justifica-se a não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, mantendo-se a contratação das **200 licenças em lote único, destinado à ampla concorrência**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As quantidades totais acima referidas serão adquiridas de forma fracionada durante o período de vigência do contrato (12 meses).

4.2. As quantidades acima constantes são estimativas, e não obrigam a Câmara a adquiri-las em sua totalidade.

4.3. Durante a vigência do contrato, a Câmara Municipal poderá efetuar quantos pedidos de novas licenças e serviços forem necessários, de acordo com sua demanda, obedecidas as quantidades máximas acima estabelecidas.

4.4. A quantidade mínima de cada pedido não será inferior a 20 licenças de uso.

4.5. Não há limitação para a quantidade máxima de licenças a cada pedido, desde que obedecidas as quantidades máximas contratadas e seus respectivos saldos.

4.6. Os pedidos de novas licenças e serviços serão efetivados pelo Departamento de Tecnologia e Infraestrutura, de acordo com as necessidades da Câmara e com o saldo contratual, durante toda a vigência do contrato.

4.7. Em cada pedido deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Quantidade de licenças;
- Quantidade de serviços;
- Tipo de conta
- Data de início do serviço;
- Data do término do serviço;
- Identificação da assinatura/licenciamento provisionado no Tenant da CONTRATANTE.

4.8. As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica às dependências da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, com a finalidade de conhecer o ambiente tecnológico atualmente utilizado para a prestação dos serviços.

4.8.1. A não realização da visita técnica não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante.

4.8.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar posteriormente

desconhecimento das informações e condições disponibilizadas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

4.8.3. As contas de e-mail da Câmara Municipal encontram-se integradas ao Microsoft Active Directory (MS AD), devendo ser mantida a autenticação integrada, de modo que os usuários continuem utilizando login único para acesso aos serviços.

4.9. Deve atender no mínimo as especificações abaixo:

4.9.1. Permitir que contas de usuário inativadas pelo administrador do painel na Câmara não sejam cobradas;

4.9.2. Deve suportar reuniões online e chamadas de vídeo para até 300 pessoas com o Microsoft Teams.

4.9.3. Deve permitir conversa da equipe através de (desktop, notebook, celular e tablet).

4.9.4. Deve permitir chats, reuniões, arquivos e aplicativos da equipe para se conectar e colaborar facilmente em um só lugar com o Microsoft Teams.

4.9.5. Deve permitir criação de sites de equipe para compartilhar informações, conteúdo e arquivos em toda a intranet usando o SharePoint.

4.9.6. Deve suportar versões Web e aplicativos móveis atualizados do Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook.

4.9.7. Deve suportar versões sempre atualizadas dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook para dispositivos iOS e Android em até cinco dispositivos móveis e cinco tablets pertencentes ao mesmo usuário.

4.9.8. Deve permitir Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento.

4.9.9. Deve suportar hospedagem de e-mail com caixa de correio de pelo menos 50 GB.

4.9.10. Deve permitir usar nome de domínio personalizado (nomeusuario**@cmsjp.pr.gov.br**)

4.9.11. Deve suportar e-mail empresarial em dispositivos móveis, tablets, desktops e na Web com o Exchange.

4.9.12. Deve permitir gerenciar o calendário, compartilhar os horários disponíveis para reuniões, agendar reuniões e receber lembretes.

4.9.13. Deve permitir agendar reuniões e responder aos convites usando os calendários compartilhados.

4.9.14. Deve permitir configurar e-mails de novos usuários, restaurar contas excluídas, criar scripts personalizados de qualquer lugar.

4.9.15. Deve permitir armazenamento e compartilhamento de arquivos com pelo menos 1 TB de armazenamento no OneDrive.

4.9.16. Deve permitir trabalhar em um arquivo e salvar diretamente no OneDrive ou no SharePoint. As alterações devem ser atualizadas nos dispositivos sincronizados.

4.9.17. Deve permitir compartilhar os arquivos com contatos externos através de links de acesso ou de convidado.

4.9.18. Deve permitir compartilhar documentos com segurança e enviar e-mails em que apenas as pessoas com as permissões certas possam acessar as informações.

4.9.19. Deve permitir acessar e sincronizar arquivos no PC ou Mac e dispositivos móveis.

4.9.20. Deve possuir proteção do e-mail contra spam, malware e outras ameaças conhecidas com a Proteção do Exchange Online.

4.9.21. Deve permitir controle de quem e quando alguém tem acesso às informações da empresa com grupos de segurança e permissões personalizadas.

4.9.22. Deve permitir criar políticas de senha para exigir que os usuários redefinam suas senhas após determinado número de dias.

4.9.23. Deve permitir reunir comentários de funcionários com o Microsoft Forms.

4.9.24. Deve permitir planejamento e agendas e tarefas diárias com o Microsoft Teams.

4.9.25. Deve permitir acompanhar as informações e o trabalho mais importante para sua equipe com o Microsoft Lists;

4.10. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

4.10.1. Garantir a continuidade das configurações atuais do serviço de e-mail, incluindo todas as configurações do servidor e caixas de e-mail de todos os usuários da Câmara na plataforma da Microsoft 365;

4.10.2. Nenhum dado ou e-mail será perdido, devido a possíveis migrações ou configurações realizadas pela Contratada;

4.10.3. Após receber a cópia do pedido e do empenho relativo à contratação, agendar, via e-mail (informatica@cmsjp.pr.gov.br) ou telefone (41-3299-6598) a data para a entrega, ativação, e/ou configuração das licenças e outras configurações necessárias para continuidade do serviço de e-mail na Câmara;

4.10.4. Disponibilizar as licenças de uso solicitadas;

4.10.5. Criação e ativação de contas do pacote Microsoft 365 incluindo e-mail corporativo, Microsoft Teams para videoconferências, espaço para armazenamento em nuvem seguro com o OneDrive e versão online dos aplicativos do Office para os usuários;

4.10.6. Ativação de licenças.

4.11. O Departamento de Tecnologia e Infraestrutura fará o controle e a fiscalização dos serviços executados, mantendo acompanhamento sobre a qualidade dos serviços e sobre a execução do objeto;

4.12. As contas de e-mail dos colaboradores atuais da Câmara já se encontram ativas e em funcionamento nos servidores da Microsoft, no ambiente de nuvem. Esta licitação objetiva adquirir novas licenças para renovar / substituir as licenças atuais, que expirarão em janeiro de 2027. A Contratada deverá fornecer as novas licenças e ativá-las no respectivo Portal da Microsoft, mantendo assim as contas de e-mail dos colaboradores da Câmara em pleno funcionamento, sendo esse processo transparente aos usuários. Toda configuração, disponibilização e ativação das novas licenças, para as contas de e-mail da Câmara, deverá ser realizada pela Contratada.

4.13. A Câmara confirmará o recebimento e ativação das novas licenças fornecidas pela Contratada no portal "Admin Center do Microsoft 365" (admin cloud). O aceite das licenças e pagamento apenas ocorrerá após a confirmação da ativação das licenças nesse portal.

4.14. A configuração de "admin" no *tenant* da Microsoft deverá permitir gerenciamento pelo Departamento de Tecnologia da Câmara, tal como ocorre atualmente. Todo gerenciamento (ativação/desativação de licença na conta de novos usuários, inclusão/exclusão de novos usuários, criação de listas de distribuição, etc) deverá ser realizado no portal "Admin Center do Microsoft 365" (admin cloud).

4.15. Durante todo o prazo de vigência das licenças, a Contratada deverá prestar suporte nos casos em que houver necessidade de configuração dos servidores da CMSJP (por exemplo preparação de novo servidor Windows), para a conexão entre os servidores da Microsoft com os servidores desta Câmara. Suporte para instalação e configuração do Azure Active Directory Connect, para que haja a sincronização e comunicação, na autenticação dos usuários no serviço do e-mail Microsoft 365 com mesmas credenciais utilizadas para acessar a rede interna da CMSJP (através do Active Directory local).

4.16. A Contratada deverá prestar todo o suporte necessário para que os serviços contratados, através das licenças de uso adquiridas, sejam plenamente prestados durante toda a vigência das licenças. Isso inclui todo o suporte e auxílio para realizar as configurações e instalações para o funcionamento da tecnologia contratada.

4.17. As licenças adquiridas durante a vigência do contrato, em novos pedidos após o pedido inicial (realizados no início do contrato), serão no formato *"Pro Rata"*, ou seja, com data de expiração das licenças igual às das licenças adquiridas no primeiro lote. Dessa forma, todas as licenças adquiridas durante a vigência do contrato expirarão na mesma data. O valor (custo) das licenças adquiridas *"Pro Rata"* também serão (calculados) proporcionais ao período de vigência dessas licenças.

4.18. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e autorização comercial compatíveis com o gerenciamento e provisionamento de licenças em ambiente Microsoft 365 corporativo (Tenant Institucional).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Além do disposto no Edital, as empresas interessadas deverão enviar proposta de preços, conforme condições abaixo estipuladas:

5.1.1 A LICITANTE deverá comprovar vínculo comercial ativo e regular com a Microsoft, fabricante da solução, ou com distribuidor oficialmente autorizado, apto ao fornecimento de licenciamento Microsoft 365 na modalidade corporativa/institucional, incluindo provisionamento e gerenciamento das licenças diretamente no tenant Microsoft da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

a) A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- identificação Partner ID (antigo MPN);
- comprovação de credenciamento no programa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP);
- certificado de parceria Microsoft;
- declaração emitida pela Microsoft ou distribuidor autorizado;
- comprovação de qualificação "Solutions Partner";
- outro documento idôneo que comprove autorização comercial para fornecimento corporativo da solução.

b) A Administração poderá realizar diligências para validação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao diretório oficial de parceiros Microsoft disponível em: https://marketplace.microsoft.com/pt-br/partners

c) A ausência da empresa no diretório público da Microsoft não implicará desclassificação automática, desde que a licitante apresente documentação hábil e suficiente para comprovar vínculo comercial ativo e autorização para fornecimento corporativo da solução.

d) Considerando tratar-se de ambiente corporativo institucional de órgão público, **NÃO SERÃO ACEITAS**:

- Licenças destinadas a Pessoa Física;
- Licenças avulsas sem provisionamento no Tenant institucional da Câmara;
- Sublicenciamento irregular;
- Compartilhamento de contas;
- Cessão de credenciais;
- Licenças educacionais;
- Licenças de desenvolvedor;
- Licenças provenientes de marketplaces ou canais não oficiais;
- Quaisquer modalidades incompatíveis com o **Licenciamento Corporativo** Microsoft 365.

e) As licenças deverão ser provisionadas diretamente no Tenant Microsoft da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, em nome da CONTRATANTE, permitindo gerenciamento administrativo pelo Departamento de Tecnologia da Câmara através do Microsoft 365 Admin Center.

f) A exigência possui fundamento nos arts. 11, 18, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de garantir:

- Autenticidade do licenciamento;
- Continuidade do serviço público;
- Segurança da informação;
- Suporte técnico adequado;
- Compatibilidade técnica com o ambiente Corporativo existente;
- Mitigação de riscos operacionais e de indisponibilidade dos serviços Institucionais.

5.1.2 Deverá conter a descrição dos itens objeto da contratação, o Part Number (SKU), o valor unitário e o valor total dos itens;

5.1.3 Deverá conter a Razão Social da licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, o nome do banco, a agência, número da conta corrente para pagamento e endereço eletrônico (e-mail);

5.1.4 Nos preços propostos, deverão estar inclusos, todos os custos operacionais da atividade, incluindo, frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto

contratual, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

5.2. A simples apresentação de proposta de preços implica:

a) Na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste projeto básico e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las caso venha a ser contratada;

b) No Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços e o fornecimento objeto desta contratação em total conformidade com as especificações descritas, primando pela qualidade dos serviços.

5.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: Conforme edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As licenças e os serviços deverão ser entregues e executados, na totalidade, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, de cada pedido.

6.2. O contrato terá validade de 12 meses. O contrato de 12 meses é necessário pois as licenças têm validade de 12 meses, e a Contratante necessita do suporte da Contratada durante todo esse período.

6.3. Em caso de utilização de Ata de Registro de Preços, sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, até o limite legal previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme Edital.

8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O responsável pela fiscalização da execução do contrato será o servidor Alexandre Yukio Umezaki, lotado no Departamento de Tecnologia e Infraestrutura da Câmara Municipal.

São José dos Pinhais, 13 de agosto de 2026.

Assinam o original:

Alexandre Yukio Umezaki – Analista de Sistemas

Daniele Rocha Bengosi – Chefe da Divisão de Telecomunicações e Tecnologia

Luan Lucas de Lima Santos – Diretor do Departamento de Tecnologia e Infraestrutura

Ciente e De Acordo:

Luis Fernando Mateus – Diretor Geral

Conclusão

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a realização da licitação.

Wellington Luiz do Couto - Presidente

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2026

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026 - Processo Administrativo nº. 40.2026** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....(razão social e CNPJ).....**, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 40.2026

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 6/2026**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 6/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

e) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes

de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

e1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026
Processo Administrativo de Compras nº. 40.2026

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 6/2026**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) está enquadrada como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

c) para fins do disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, que não celebrou, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo a estar apta à obtenção dos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026
Processo Administrativo de Compras nº. 40.2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, por meio de seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, portador da CI/RG nº. e CPF nº. , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 6/2026**, com certame realizado às xxxxx, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município, **edição nº xxx na data de xx/xx/2026** resolve registrar o preço da empresa vencedora do procedimento licitatório..... , nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de licenças de uso do aplicativo Microsoft 365 Business Basic para até 200 (duzentos) usuários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

1.2 Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de São José dos Pinhais a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao servidor Alexandre Yukio Umezaki, lotado no Departamento de Tecnologia e Infraestrutura da Câmara Municipal/SJP, no seu aspecto operacional e legal.

4 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, a especificação do material, os quantitativos, marca, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos nos quadros abaixo, de acordo com os itens adjudicados ao licitante vencedor:

Fornecedor: **CNPJ/CPF:** **Endereço:** **Contato:** **Email:** **Fone:**

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	MARCA E MODELO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4.2 A empresa detentora do preço registrado será fornecedora do objeto desta licitação, com o respectivo Preço conforme registrado nesta Ata, a qual sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Edital e seus Anexos.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As licenças deverão ser disponibilizadas e ativadas pela detentora dos preços registrados no ambiente indicado pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela administração.

5.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pelo fornecedor;

5.3 A detentora dos preços registrados deverá corrigir eventuais falhas na disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças, bem como providenciar os ajustes necessários para adequação às especificações contratadas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação;

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as quantidades de licenças fornecidas, os valores contratados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do fornecedor;

5.5 O recebimento ou aceite das licenças pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais não exclui a responsabilidade da detentora dos preços registrados pela perfeita execução do objeto, incluindo eventuais falhas, vícios ou divergências em relação às especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Conforme especificado no item 4 do Termo de Referência.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 6/2026**, as descritas a seguir:

I. Disponibilizar e ativar as licenças objeto do presente Termo, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, pelo Edital, seus anexos e pela Proposta Comercial apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

II. Comunicar à Câmara Municipal a conclusão da disponibilização e ativação das licenças, bem como quaisquer ocorrências que possam impactar o cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo aceitos pleitos de cobranças extraordinárias decorrentes de procedimentos necessários à adequada execução do objeto;

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal quanto à disponibilização das licenças e ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V. Prover todos os meios necessários à garantia da adequada disponibilização e funcionamento das licenças, inclusive diante de situações internas que possam afetar a execução do objeto;

VI. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações assumidas, arcando integralmente com os ônus decorrentes de eventuais falhas na execução do objeto;

VIII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, condição que será verificada por ocasião dos pagamentos à detentora do preço registrado;

IX. Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

X. É vedada a cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação.

XI. A indisponibilidade ou falha de ativação das licenças, quando decorrente de responsabilidade do detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto, não afastando a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento das condições estabelecidas.

XII. Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução da Ata de Registro de Preços;

XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

XIV. Indicar representante para manter contato com a Câmara Municipal, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução da Ata e atender eventuais solicitações relacionadas ao objeto contratado;

XV. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de eventuais infrações a que der causa.

XVI. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por obrigações fiscais da detentora do preço registrado.

XVII. Autorizar a Câmara Municipal a descontar dos créditos devidos à detentora do preço registrado os valores correspondentes a danos ou prejuízos causados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades assumidas pela execução do objeto.

8 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 A Câmara Municipal obriga-se a:

I. Emitir a Nota de Empenho indicando as quantidades de licenças a serem disponibilizadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II. Efetuar os pagamentos devidos ao detentor do preço registrado, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

III. Comunicar ao detentor do preço registrado quaisquer irregularidades verificadas na disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças objeto da presente Ata, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

IV. Fornecer as informações e os acessos necessários, quando aplicável, para viabilizar a disponibilização e ativação das licenças contratadas;

V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, por servidor(es) designado(s), registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da detentora do preço registrado, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

9.2 O pagamento será realizado em favor da detentora do preço registrado, por meio de boleto de cobrança ou depósito bancário em conta indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da detentora do preço registrado. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

9.4 Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata temporis"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 O pagamento não isentará a detentora do preço registrado das responsabilidades e obrigações assumidas, nem implicará aceitação definitiva da execução do objeto.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento de preços, conforme art. 258 do Decreto Municipal nº 5.807/2023;

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará à detentora do preço registrado, mediante ofício, redução do preço registrado;

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Câmara Municipal convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal.

10.6 O preço registrado poderá ser revisto nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.

10.7 Na hipótese de a detentora do preço registrado pretender a revisão dos preços, deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, protocolado junto à Câmara Municipal, contendo a demonstração clara das circunstâncias que ensejam o pedido, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para evidenciar a alteração dos custos e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

10.8 A cada pedido de revisão de preços, a detentora do preço registrado deverá comprovar e justificar as alterações ocorridas em relação aos valores apresentados na época da elaboração da proposta, demonstrando a necessidade da recomposição pretendida;

10.11 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais poderá realizar pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, fabricantes, distribuidores ou outros meios idôneos, bem como utilizar índices oficiais ou setoriais aplicáveis, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores apresentados pela detentora do preço registrado. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido deverá ser devidamente fundamentada, contendo a justificativa dos critérios adotados e a memória dos respectivos cálculos, quando aplicável;

10.12 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do município;

10.13 É vedado à detentora do preço registrado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no item 13 deste termo;

10.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

11 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Pela Câmara Municipal:

a. Quando a detentora do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b. Quando a detentora do preço registrado der causa à extinção do instrumento decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21;
c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento decorrente desta Ata de Registro de Preços;
d. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II. Pela detentora do preço registrado:

a. Quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 que autorizem a extinção da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do registro.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a detentora do preço registrado será informada, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora do preço registrado, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.5 Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 A detentora do preço registrado declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, todos os tributos, encargos, contribuições fiscais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações decorrentes de erro nessa avaliação, salvo nas hipóteses legalmente previstas para revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Edital.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00 – Locação de software

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

16.2 Integram esta Ata, **o Edital de Pregão Eletrônico n° 6/2026** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

17 - DO FORO

17.1 Fica designado o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Presidente
CONTRATADA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Gestor da Ata
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Fiscal da Ata

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2026
Processo Administrativo de Compras nº. 40.2026

MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel que identifique a licitante)

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone: Fax:		e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta
Chave Pix (opcional):			

1. Registro de Preços para futura aquisição de licenças de uso do aplicativo Microsoft 365 Business Basic para até 200 (duzentos) usuários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 6/2026 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

Código	Item	Qtde Estimada	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
602252	1	200	SOFTWARE MICROSOFT 365 BASIC - ASSINATURA ANUAL: Inclui e-mail corporativo, Microsoft Teams para videoconferências, espaço para armazenamento em nuvem seguro com o OneDrive e versão online dos aplicativos do Office.		
				VALOR TOTAL:	

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo lucro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas decorrentes da contratação de terceiros, incidentes sobre o fornecimento do objeto, não cabendo pleito posterior de acréscimo de valores.

4. O prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 5 DIAS úteis após o recebimento do Empenho)

6. Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG e CPF: